



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 PRÊMIO JOSÉLIA DIAS**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.827/0001-97, torna público que no período de 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 11/10/2021 estarão abertas as inscrições para a seleção e premiação de 124 (cento e vinte e quatro) projetos de trabalhos artísticos e culturais nos termos do presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO JOSÉLIA DIAS 2021**, consoante disposto no bojo do Processo Administrativo nº 7342/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021; o Decreto Estadual nº 19.529/2020 e pelo Decreto Municipal nº 730/2020.

### **1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a premiação de 124 (cento e vinte e quatro) projetos de trabalhos artísticos e/ou culturais, que se enquadrem nos segmentos culturais especificados no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, selecionados com base nos critérios previstos no presente Edital.

**1.2.** Poderão concorrer à presente Chamada Pública os projetos de trabalhos artísticos e/ou culturais a serem apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos e culturais, residentes exclusivamente do Município de Simões Filho-Bahia, que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meios das mídias ou outras plataformas digitais, ou, ainda, passíveis de execução presencial observados os protocolos sanitários recomendados pela OMS - Organização Mundial da Saúde e respeitadas eventuais regras e disposições legais de ordem sanitária.

**1.3.** Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a modalidade virtual.

### **2. DO VALOR DA PREMIAÇÃO.**

**2.1.** Os valores das premiações correspondem às categorias descritas no **ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, sobre o qual incidirá a tributação prevista em Lei.

**2.2.** O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada Pública é de R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), e serão provenientes de:

**Unidade orçamentária:** 21

**Unidade gestora:** Secretaria Municipal de Cultura

**Projeto/Atividade:** 5001 – Fomento às atividades artísticas e culturais – Lei Aldir Blanc

**Elemento de despesa:** 33903100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Fonte de recurso:** 0297 – Recursos Lei Aldir Blanc

### **3. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**3.1.**A presente Chamada Pública será composta pelas seguintes etapas e respectivos prazos:

<b>Fase</b>	<b>Prazos</b>
Inscrição (Projeto e Documentação)	7 (sete) dias
Avaliação do Projeto e Documentação	2(dois) dias
Publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município	1 (um) dia
Fase Recursal	5 (cinco) dias
Análise do Recurso	1 (um) dia
Homologação dos Projetos Premiados	1 (um) dia
Celebração do Contrato;	5 (cinco) dias
Liberação dos recursos financeiros;	10 (dez) dias
Envio do produto dos projetos pelos proponentes selecionados à Comissão;	Até 26/12/2021
Realização do projeto;	Até 31/12/2021
Prestação de contas.	Até 31/01/2022

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Chamamento Público:

**4.1.1.** Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com atuação na área artística e/ou cultural e residente e domiciliada no Município de Simões Filho/BA;

**4.1.2.** Pessoas jurídicas de direito privado com sede no Município de Simões Filho/BA, que desenvolvam ações artísticas e/ou culturais, registrado em seu Estatuto e/ou Contrato Social, que estejam instituídas legalmente pelo menos 2 (dois) anos;

**4.1.3.** Coletivos sem personalidade jurídica (sem CNPJ), mediante apresentação de documentação exigida neste Edital, que comprovem atuação na área artística e/ou cultural no Município de Simões Filho/BA a pelo menos 2 (dois) anos;

**4.2.** Os proponentes deverão ter sido inscrito no Cadastro Cultural Municipal até a data de 31/12/2020.

**4.3.** Não poderão participar deste Chamamento Público:

**4.3.1.** Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento;

**4.3.2.** Servidores Públicos da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas federal, estadual ou municipal, bem como integrantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário;

**4.3.3.** Pessoas, coletivos ou entidades que não comprovem domicílio em Simões Filho;

**4.3.4.** Pessoas, coletivos ou entidades que não comprovem atuação na área artística e/ou cultural;

**4.3.5.** Pessoas, coletivos ou entidades que tenham projeto incentivado pela Administração Pública Municipal ainda vigente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**4.4.**A vedação prevista por ocasião do item **4.3.1.** estende-se aos cônjuges e companheiros dos membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento, quer na qualidade de pessoa física quer por intermédio da pessoa jurídica da qual sejam sócios.

**4.5.**O ingresso no serviço público após a aprovação do projeto apresentado pelos respectivos proponentes não impedirá a execução da proposta cultural.

## **5. DAS INSCRIÇÕES.**

**5.1.** As inscrições para participação da presente Chamada Pública estarão abertas no período compreendido de 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 11/10/2021, das 08h00min às 19h00min, devendo ser realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Travessa 21 de Abril, s/n, Cia I, Simões Filho/BA.

**5.2.** Sob pena de indeferimento ao pedido de inscrição, o proponente deverá comparecer ao local das inscrições nos dias e horários indicados neste Edital, portando a documentação exigida nos itens 5, 6 e 7 deste Edital, bem como o **ANEXO II PARTE 01 A 06**, do presente Edital, em envelope devidamente identificado com nome completo do proponente e respectivo segmento artístico para o qual pretende apresentar a proposta de trabalho;

**5.3.** No ato da inscrição o proponente receberá um protocolo de confirmação, com número, data, hora de inscrição e assinatura do funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Cultura responsável pela recepção da respectiva inscrição.

**5.4.** Cada proponente apenas poderá inscrever **01 (um) único projeto.**

**5.4.1.** Na hipótese de apresentação, pelo mesmo proponente, de projetos de apresentação de projetos de trabalhos artísticos ou culturais em duplicidade, será considerado apenas o último projeto enviado.

**5.5.** Não serão aceitas propostas cujo projeto de trabalho compreenda:

**5.5.1.** Ações de marketing ou propaganda explícita de entidades públicas ou privadas ainda que de propriedade do proponente;

**5.5.2.** Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, ou personalidades políticas;

**5.5.3.** Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

**5.6. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:**

**5.6.1.** Preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO II – PARTE 01);**

**5.6.2.** Cópia de documento de identificação do proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento de identificação com foto com validade no território nacional);



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**5.6.3.** Cópia do cartão do CNPJ (quando for o caso), acompanhado do respectivo Contrato Social, composição do quadro societário, Estatuto social e ata de eleição da diretoria, documentação do responsável legal pela representação da pessoa jurídica;

**5.6.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**5.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

**5.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**5.6.7.** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Simões Filho;

**5.6.8.** Certificado de regularidade de FGTS, Pessoa Jurídica que pode ser emitida do site da Caixa Econômica Federal;

**5.6.9.** Comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;

**5.6.9.1.** Para fins de comprovação do disposto no item 5.6.9, serão considerados válidos:

**5.6.9.1.1.** Correspondências expedidas por concessionárias de serviços públicos (contas de água, luz, telefone, internet e radiodifusão)

**5.6.9.1.2.** Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal;

**5.6.9.1.3.** Correspondências expedidas por instituições bancárias;

**5.6.10.** Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente;

**5.6.10.1.** Carta de Autorização de representante do coletivo, acerca da participação no presente Chamamento Público, subscrita por cada componente da dupla, trio ou grupo, autorizando a utilização de eventuais características da apresentação passíveis do reconhecimento de direitos autorais.

**5.7.** As inscrições para participação do presente Chamamento Público serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

**5.8.** A inscrição para participação do presente Chamamento Público implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**5.9.** Ao se inscrever, o proponente deverá declarar que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**5.10.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessárias à realização dos trabalhos artísticos e/ou culturais propostos em decorrência do presente Chamamento Público.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL**

**6.1.**A título de comprovação de efetiva atuação no segmento artístico e/ou cultural objeto da proposta de trabalho submetida a avaliação, os proponentes poderão apresentar, quando do ato de inscrição:

**6.1.1.** Links de matérias, fotos, vídeos;

**6.1.2.** Endereço e links de redes sociais, sites, etc;

**6.1.3.** Arquivos de fotos de apresentações e ou ensaios;

**6.1.4.** Releases, portfólios, clippagens de material de divulgação, etc.

**6.2.** Os materiais apresentados na forma do item 6.1. serão utilizados como critério de desempate por ocasião da análise e avaliação das propostas submetidas à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento quanto a diversidade e o quantitativo de materiais apresentados.

## **7. DOS PROJETOS**

**7.1.** As propostas de projetos artísticos e/ou culturais deverão ser acompanhadas dos documentos indicados no item 5.6, devendo o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO II – PARTE 01)** estar integralmente preenchido segundo os campos disponibilizados, o qual deverá conter as seguintes informações:

**7.1.1.** Identificação do projeto de trabalho artístico e/ou cultural, contendo:

**7.1.1.1.** Título – Deverá ser indicado o “nome fantasia” do projeto submetido à avaliação, (**ANEXO II – PARTE 01**);

**7.1.1.2.** Resumo – Deverá ser descrito de forma breve, clara e objetiva as principais ações do projeto submetido à avaliação, (**ANEXO II – PARTE 02**);

**7.1.1.3.** Justificativa – Deverá ser indicada a relevância do projeto apresentado do ponto de vista artístico-cultural, regional e populacional, além dos valores socio-culturais difundidos pela apresentação, (**ANEXO II – PARTE 02**);

**7.1.1.4.** Objetivos – Deverá ser indicado qual o público-alvo do projeto, bem como qual a pretensão socio-cultural do projeto (meramente recreativo, reflexivo, difusão de alguma causa coletiva, etc.), (**ANEXO II – PARTE 02**);

**7.1.1.5.** Metodologia – Indicar por quais meios o projeto será executado (oficina, apresentação teatral, canto, apresentação instrumental, ou outro meio de expressão artística), (**ANEXO II – PARTE 02**);

**7.2.** No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar cronograma de trabalho do projeto na forma do (**ANEXO II – PARTE 04**) prevendo:

**7.2.1.** Cronograma de produção da apresentação do projeto de trabalho artístico e/ou



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

cultural proposto (ex.: prazos para aquisição de equipamentos ou insumos, obtenção de autorizações ou licenças, organização de STAFF, etc.);

**7.2.2.**Fases de concepção e execução do projeto;

**7.2.3.**Prazo de duração da apresentação.

**7.3.**Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**7.4.**Não serão aceitas propostas de apresentações artísticas que se contraponham a Lei Estadual de nº 12.573/2012 “Lei Antibaixaria” que impede ao poder público a contratação de apresentações/artísticas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponha as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

**8.1.** O pagamento da premiação será antecipado, com base na Lei nº 14.065/2020, tendo em vista a natureza emergencial da Lei nº 14.017/2020 diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº20.370/2020.

**8.2.** O valor da premiação será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato.

**8.3.** O pagamento da premiação, conforme valor indicado pelo **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, será efetuado pelo Município de Simões Filho, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente titularizada pelo(s) proponente(s) selecionado(s).

**8.3.1.** No caso de o proponente se tratar de pessoa jurídica, o pagamento será depositado obrigatoriamente em conta corrente titularizada pela respectiva pessoa jurídica.

**8.3.2.** Não é permitida a apresentação de conta-salário;

**8.4.**Os prêmios concedidos por ocasião da execução do presente Edital são intransferíveis, ressalvada a hipótese de:

**8.4.1.**Falecimento ou invalidez do proponente;

**8.4.2.**Desligamento do dirigente ou responsável legal da pessoa jurídica;

**8.4.3.**Situações excepcionais decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovadas;

**8.5.**Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

**8.6.**O valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos coautores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

**8.7.**O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

previstos na legislação em vigor, sendo vedada a retenção na fonte por força de eventuais débitos identificados com a Fazenda Pública Municipal.

**8.7.1.** A impossibilidade de retenção na fonte do valor da premiação não importa em isenção ou qualquer tipo de renúncia fiscal.

**8.8.** Toda e qualquer despesa a ser realizada para execução do projeto artístico-cultural será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**8.9.** O valor praticado neste Edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupo, nas demais formas de contratação realizadas pelo Município de Simões Filho.

**8.10.** O material contendo o produto dos projetos selecionados deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento através do endereço eletrônico [projetosculturaissf@hotmail.com](mailto:projetosculturaissf@hotmail.com) ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura através de mídia digital, até a data de **26/12/2021**.

**8.11.** Toda e qualquer divulgação (virtual, sonora, impressa ou audiovisual) dos projetos selecionados por ocasião do presente Edital deverá contar com prévia aprovação do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc ou da Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

**8.12.** As produções culturais e artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

**8.13.** Toda e qualquer publicação/postagem nas redes sociais dos proponentes - referentes aos projetos premiados - deverá vir acompanhada das hashtags indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

**8.14.** A Prefeitura Municipal de Simões Filho publicará em suas redes e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, bem como com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

**8.15.** Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade de visualização e audição adequada à publicação na internet, devendo ser apresentados em formato de tela widescreen 16:9.

**8.16.** O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Simões Filho, do Ministério do Turismo e do Governo Federal.

**8.17.** O valor máximo permitido para despesas com divulgação dos projetos é de até 10% (dez por cento) do valor total da premiação a que o respectivo projeto selecionado fará jus.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES**

**9.1.** Os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar, após a execução



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

do respectivo projeto, e respeitada à data limite de **31/01/2022**, prestação de contas dos recursos recebidos na forma do **ANEXO VI – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES** deste Edital.

**9.2.** O Relatório Simplificado de Atividades será analisado e avaliado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que emitirá Parecer Técnico acerca do cumprimento do projeto de trabalho artístico e/ou cultural premiado.

**9.2.1.** O Relatório Simplificado de Atividades receberá Parecer Técnico de Aprovação Parcial na ocorrência de quaisquer das hipóteses a seguir:

**9.2.1.1.** Descumprimento de condição constante no edital.

**9.2.1.2.** Inobservância de dispositivos legais aplicáveis ao presente edital.

**9.2.2.** O Relatório Simplificado de Atividades receberá Parecer Técnico de Reprovação na ocorrência de não execução do projeto premiado.

**9.3.** O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores recebidos à título de premiação, nos seguintes casos:

**9.3.1.** Não envio do Relatório Simplificado de Atividades;

**9.3.2.** Relatório Simplificado de Atividades com parecer pela reprovação;

**9.3.3.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato que incorra em prejuízo aos objetivos propostos com a presente Chamada Pública.

**9.4.** A não apresentação do Relatório Simplificado de Atividade no prazo indicado pelo item 9.2. ensejará a abertura de procedimento administrativo para apurar a regularidade da execução do projeto, cabendo a aplicação das sanções civis e penais aplicáveis à espécie na hipótese de restar verificado o descumprimento pelo premiado, de algum dos itens do Edital, ou aos demais dispositivos legais regulamentadores da matéria.

**9.5.** A não execução do projeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos valores percebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais, bem como demais implicações legais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal nº 10.464/2020 e posteriores, além do Decreto Municipal nº 730/2020.

## **10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **10.1. Da comissão de avaliação**

**10.1.1** Para a avaliação das propostas será constituída, através de Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho no Diário Oficial do Município de Simões Filho, Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento, composta por 05 (cinco) membros.

**10.1.1.1** Caberá à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento:

**10.1.1.2.** Analisar os aspectos técnicos, artísticos e documentais de cada proposta apresentada com base nos critérios contidos neste Edital;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**10.1.1.3.** Deliberar sobre eventuais dúvidas relativas ao campo de atuação das propostas apresentadas pelo proponente;

**10.1.1.4.** Acompanhar e/ou analisar a realização das atividades propostas e emitir Parecer Técnico do Relatório Simplificado de Atividades apresentado pelo proponente;

**10.1.1.5.** Assumir demais competências correlatas aqui não expressas neste edital;

## **10.2. Da seleção das propostas**

**10.2.1.** Os projetos de trabalhos artísticos e/ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no **ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**.

**10.2.2.** A Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento indicará os 124 (cento e vinte e quatro) projetos de trabalhos artísticos e/ou culturais selecionados dentre as propostas submetidas por ocasião do presente Chamamento Público, dispondo-as por ordem de classificação.

**10.2.3.** Os valores destinados a premiação dos projetos selecionados poderão ser remanejados por ato da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento para algum dos demais segmentos artísticos-culturais previstos neste Edital, na hipótese do não preenchimento do quantitativo de propostas disponibilizadas em um determinado segmento, desde que atendidos os critérios definidos no **ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**.

**10.3.** O resultado da seleção, bem como da homologação dos projetos selecionados, será divulgado no Diário Oficial do Município de Simões Filho, conforme cronograma descrito pelo item **3.1.** deste Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Qualquer proponente é parte legítima para impugnar este Edital ou para interpor recursos contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, perante a autoridade máxima do órgão promotor da premiação, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e alterações vigentes.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar este Edital ou de recorrer de decisões administrativas provenientes deste Chamamento Público o proponente que não o fizer nos prazos previstos no item **11.4**.

**11.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**11.4.** O proponente poderá impugnar este Edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de Simões Filho ou da divulgação por outro meio, conforme item **3.1.** do presente Edital;

**11.5.** Os recursos pendentes de motivação e fundamentação, bem como interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**11.6.** Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento e encaminhados via correio eletrônico para o endereço



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

[projetosculturaissf@hotmail.com](mailto:projetosculturaissf@hotmail.com), ou através do serviço de protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

**11.6.1.** O não recebimento do recurso pela Comissão de Avaliação em decorrência de eventuais extravios ou inconsistências técnico-eletrônicas não importará em dilação do prazo fixado para interposição do respectivo instrumento recursal ou mesmo conhecimento de sua interposição.

**11.6.2.** O prazo para julgamento do recurso será de 01 (um) dia.

**11.6.3.** A interposição de eventual recurso poderá importar em *reformatio in pejus*, nos termos do artigo 64, parágrafo único, da Lei nº 9.784/2019.

**11.6.4.** A execução do projeto será acompanhada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

## **12. DA LICENÇA DE USO E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS E DIREITOS DE IMAGEM:**

**12.1.** O proponente autoriza o uso do projeto de trabalho artístico e/ou cultural premiado neste Edital, pelo Município de Simões Filho, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

**12.2.** Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; colocação à distribuição do público por intermédio do sítio eletrônico e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a surgir após a publicação deste edital.

**12.3.** O proponente premiado autorizará o Município de Simões Filho a fazer uso do objeto e da sua imagem entregue para fins de divulgação do projeto premiado, de prestação de contas e em ações de difusão de natureza artística, cultura e/ou educativa quando julgar conveniente.

**12.4.** O proponente premiado autorizará a Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA a difundir e/ou compartilhar, de forma gratuita, todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A premiação objeto do presente Chamamento Público encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

**13.2.** A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Simões Filho publicará os atos decorrentes deste edital no Diário Oficial do Município, ficando os proponentes obrigados de acompanhar o referido Diário nas datas previstas para divulgação dos resultados.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de Simões Filho poderá ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, desde que mediante decisão fundamentada e publicação do



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

respectivo ato no Diário Oficial do Município.

**13.4.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail: [projetosculturaissf@hotmail.com](mailto:projetosculturaissf@hotmail.com).

**13.5.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

**13.6.** Fica eleito o Foro da cidade de Simões Filho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente chamamento público, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.7.** Integram ao presente chamamento os seguintes:

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 01- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 02 - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA PESSOA FÍSICA.**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 03 - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA.**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 04 - INFORMAÇÕES SOBRE OS COMPONENTES DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS.**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 05–PERÍODO DE DURAÇÃO PREVISTO ENTRE A CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO.**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PARTE 06 - CURRÍCULO DO PROPONENTE.**

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**ANEXO IV – FORMULARIO DE RECURSO**

**ANEXO V – CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO COLETIVO**

**ANEXO VI– RELATÓRIO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

Ailton Carlos da Silva  
Secretario Municipal de Cultura

Isacarla dos Santos Silva  
Presidente COPEL



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**

### **1. ÁREAS CULTURAIS ENVOLVIDAS NESTA SELEÇÃO**

Todos os segmentos da cultura, conforme art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020.

### **2. QUANTIDADE LIMITE PARA PROPOSTAS POR PROPONENTES E VALORES CORRESPONDENTES**

Cada proponente só poderá apresentar 01 (uma) proposta.

Caso seja identificada mais de 01 (uma) proposta com uso do mesmo CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a última proposta válida apresentada.

Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por **SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL** e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.

No que se refere à regra de alocação de recurso, os valores poderão ser remanejados entre os **SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS** por toda Comissão de Avaliação. Porém, somente poderão ser realocados recursos entre os **SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS**, desde que atendidos os critérios definidos no **ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Encontram-se estimadas a quantidade de propostas e valores que seguem abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>QTD DE PROPOSTAS ESTIMADAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
MÚSICA	45	ENTRE R\$ 3.000,00 E R\$ 5.500,00	R\$ 222.500,00
ARTES CÊNICAS E DANÇA	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
BANDAS, FANFARRAS E FILARMÔNICAS	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
LITERATURA E BIBLIOTECA	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	15	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00
CULTURAS IDENTITÁRIAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	08	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURAS DIGITAIS E ALTERNATIVAS	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
ARTES INTEGRADAS	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
OFICINAS	15	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00

### **3. VALOR MONTANTE DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO EDITAL**

O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de **R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)** que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas, podendo haver suplementação por meio de recursos revertidos à Unidade Orçamentária descritas no item **2.2.21.5001.33903100** e Unidade Gestora SECULT criada especificamente para os recursos da Lei Aldir Blanc.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Todos os projetos deverão ser executados até **31 de dezembro de 2021**, nos termos do parágrafo 3º do art. 10, do Decreto Federal 10.464/2021, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizada por meio de rede social e outras plataformas digitais.

#### **5. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAL CONTEMPLADOS POR ESTE EDITAL**

Este edital abrange os seguintes segmentos artístico-culturais:

##### **Música**

Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. No sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). Utilizada também como manifestação artística e cultural de um povo a inteligência musical permite que o indivíduo tenha a capacidade de compreender, criar, reproduzir e identificar elementos sonoros com facilidade, representados por diferentes gêneros musicais.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

As apresentações online ou presenciais devem ter o **tempo de duração mínimo de 45 minutos**.

Serão destinados valores unitários entre R\$ 3.000,00 e 5.500,00 para premiação dos **45 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de **R\$ 222.500,00** (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
Música	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
Música	Grupo	R\$ 5.500,00	35	R\$ 192.500,00
<b>VALOR MONTANTE</b>			45	R\$ 222.500,00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Artes Cênicas e Dança**

A **arte Cênica** abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação, como o teatro, a música ou a dança. A **Arte Cênica** divide-se em cinco gêneros: Trágico, Dramático, Cômico, Musical e Dança.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

As apresentações online ou presenciais devem ter o tempo de **duração mínima de 30 minutos**.

Será destinado o valor unitário R\$ 8.000,00 para premiação dos **20 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
Dança	Livre	R\$ 8.000,00	15	R\$ 120.000,00
Teatro	Livre	R\$ 8.000,00	05	R\$ 40.000,00
<b>VALOR MONTANTE</b>			20	R\$ 160.000,00

**Bandas, Fanfarras e Filarmônicas**

Conjunto de músicos que constituem uma orquestra sinfônica. O prefixo da palavra filarmônica tem origem no grego philos, que quer dizer “amigo de”. Isso vem da ideia de que, lá atrás, orquestras desse tipo eram financiadas por “grupos de amigos”.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

As apresentações online ou presenciais devem ter o tempo de duração mínima de 45 minutos.

Será destinado o valor unitário de R\$ 8.000,00 para premiação de cada um dos **02**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Filarmônica	Grupo	R\$ 8.000,00	02	R\$ 16.000,00

### **Literatura**

Literatura é o uso estético da palavra escrita, é a arte de criar e compor textos, um instrumento de comunicação e de interação social. Ela cumpre o papel de transmitir os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Os textos literários são aqueles que possuem função estética, destinam-se ao entretenimento, ao belo, à arte, à ficção. Já os não literários são os textos com função utilitária, pois servem para informar, convencer, explicar, ordenar. Existem diversos tipos de produções literárias, como poesia, prosa, literatura de Cordel, poesia, literaturas de ficção, romance, médica, técnica, portuguesa, popular, etc..

Os projetos submetidos por ocasião do presente segmento deverão compreenderão a confecção de materiais impressos, cujo conteúdo poderá contemplar quaisquer dos gêneros literários.

Para essa modalidade serão priorizadas as propostas que exaltem a história e as belezas naturais do município de Simões Filho.

Será destinado o valor unitário de R\$ 10.000,00 para premiação de cada um dos **05 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Literatura	Livre	R\$ 10.000,00	05	R\$ 50.000,00

### **Patrimônio Cultural e Culturas Populares**

A cultura popular representa um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados à linguagem popular e oral. Assim, a cultura popular inclui o folclore o artesanato, as músicas, as danças, as festas, dentre outros.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

As apresentações online ou presenciais devem ter o tempo de **duração mínima de 30 minutos**.

Será destinado o valor unitário de R\$ 8.000,00 para premiação de cada um dos **15 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Culturas Populares	Grupo	R\$ 8.000,00	15	R\$ 120.000,00

### **Culturas Identitárias, Povos e Comunidades Tradicionais**

A identidade cultural é um sistema de representação das relações entre indivíduos e grupos, que envolve o compartilhamento de patrimônios comuns como a língua, a religião, as artes, o trabalho, os esportes, as festas, entre outros. Este tipo de identidade é um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

As apresentações online ou presenciais devem ter o tempo de **duração mínima de 30 minutos**.

Será destinado o valor unitário de R\$ 8.000,00 para premiação de cada um dos **08 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Culturas Identitárias, Povos e Comunidades Tradicionais	Grupo	R\$ 8.000,00	08	R\$ 64.000,00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Digitais e Alternativas.**

As artes visuais fazem parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais, O conceito de arte visual está relacionado ao ato de visualizar - “ver” - por isso, integra as artes em que a fruição, ou seja, a apreciação, acontece por meio da visão. Enquadram-se nesse segmento o desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e arquitetura.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Também será admitidos por ocasião do presente segmento artístico-cultural, a confecção de pinturas urbanas compreendidas em até 04 painéis perfazendo um total de 30m<sup>2</sup>por proposta. Os locais de instalação serão definidos da seguinte maneira: 50% (15m<sup>2</sup>) em equipamentos públicos e/ou logradouros, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e 50% (15m<sup>2</sup>) em espaços definidos pelo proponentes.

Será obrigatório a apresentação da liberação do uso espaço quando indicado pelo proponente.

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Para essa modalidade serão priorizadas as propostas que exaltem a história e as belezas naturais do município de Simões Filho.

Será destinado o valor unitário de R\$ 7.000,00 para premiação de cada um dos **09 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Artes Visuais	Grupo	R\$ 7.000,00	09	R\$ 63.000,00

**Artes Integradas**

As Artes Integradas abrangem as mais diversas linguagens artísticas e movimentos culturais, com programações em Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Visuais, Audiovisual, Música e Literatura. Embora as formas artísticas sejam bastante distintas entre si, todas elas são fruto da criação e ação humana e estão inevitavelmente ligadas. Todas as formas de arte e outras áreas da criação humana possuem a mesma origem e se complementam.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Será destinado o valor unitário de R\$ 7.000,00 para premiação de cada um dos **05 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Artes integradas	Grupo	R\$ 7.000,00	05	R\$ 35.000,00

### **Oficinas**

Define-se como espaço de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações, e também, como um espaço de descoberta e de autodescoberta; de invenção, de contato com o novo, de inovação; e ainda de criação de algum aspecto ou elemento da cultura.

As apresentações realizadas por ocasião do projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira remota/online, devendo ser entregues à SECULT em formato de conteúdo digital com qualidade de imagem adequada à visualização, audição e publicação na Internet, devendo, ainda, ser apresentada em formato de tela widescreen 16:9 (equivalente a imagem de um celular na horizontal).

Em caso de apresentação de maneira presencial, devem ser respeitados todos os protocolos de segurança seguindo orientações da OMS de prevenção à COVID-19, bem como respeitando as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

As apresentações online ou presenciais devem ter o tempo de **duração mínima de 60 minutos**. O tempo de apresentação poderá ser dividido em blocos a critério do proponente.

Será destinado o valor unitário de R\$ 3.200,00 para premiação de cada um dos **15 projetos** selecionados no âmbito do presente segmento, perfazendo o valor montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme tabela expositiva abaixo:

<b>SEGMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MONTANTE</b>
Oficinas	Individual	R\$ 3.200,00	15	R\$ 48.000,00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
PARTE 01**

**OBS.: PREENCHA DIGITALMENTE**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>
<b>Título da Proposta:</b> Escreva abaixo o nome que resume a proposta.
Marque com um <b>X</b> o segmento artístico-cultural da proposta
<input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Oficinas <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Filarmônica <input type="checkbox"/> Culturas Identitárias <input type="checkbox"/> Música ( <input type="checkbox"/> Até 3 componentes ( <input type="checkbox"/> Acima de 3 componentes

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia I,  
Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520. E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PARTE 02**

<b>PROPONENTE-RESPONSÁVELPELAPROPOSTA</b>		
<b>PESSOAFÍSICA</b>		
Nome:		
CPF:	RG:	ÓrgãoExpedidor:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefone1:
Telefone2:	E-mail:	
Nome do coletivo (em sendo o caso):		
Data da fundação:		
Identificação do Projeto de trabalho artístico ou cultural:		
Título:		
Resumo:		
Apresentação:		
Justificativa:		
Objetivos:		
Metodologia:		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
PARTE 03**

<b>PROPONENTE-RESPONSÁVELPELAPROPOSTA</b>			
<b>PESSOA JURIDICA</b>			
RazãoSocial:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Bairro:		Cidade:	
UF:	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2	E-mail:	
Nome do representante legal:			Cargo:
Profissão:	CPF:	RG:	
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Data de fundação:	Endereço:		
Identificação do Projeto de trabalho artístico ou cultural:			
Título:			
Resumo:			
Apresentação:			
Justificativa:			
Objetivos:			
Metodologia:			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
PARTE 04

**INFORMAÇÕES SOBRE OS COMPONENTES DA EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO**

Liste abaixo os nomes das principais pessoas que farão parte da equipe realizadora da proposta e a respectiva função desempenhada. Complemente com um pequeno currículo mostrando a atuação de cada uma delas na área artístico-cultural.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO PROJETO	BREVE CURRÍCULO

**CRONOGRAMA DE TRABALHO**

Liste todas as atividades/ações necessárias para a execução da proposta, conforme estabelecido pelos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.

**Exemplos:**

- Data prevista para a realização de reuniões deliberativas (XX/XX/XX);
- Período para produção ou aquisição de insumos necessários à elaboração e execução do projeto (entre XX/XX/XX e XX/XX/XX);
- Período de ensaios ou produção do conteúdo (entre XX/XX/XX e XX/XX/XX);

**Local(is) onde será produzido o projeto:**

Indique abaixo o(s) local (is) – teatro, escola, praça, etc – onde o projeto será produzido.

**ROTEIRO DE DIVULGAÇÃO**

Descreva brevemente um roteiro de apresentação do projeto.

O que será apresentado?

Como será apresentado?

Quais os capítulos ou pontos principais da apresentação segundo a ordem de execução?

Qual a quantidade de produtos que serão apresentados por ocasião do projeto?

Qual o tempo de duração da apresentação de cada produto?

(outra informação que queira acrescentar)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
PARTE 05

PERÍODO DE DURAÇÃO PREVISTO ENTRE A CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO
Informe abaixo a data (dia, mês e ano) de início e término do seu projeto. <b>NÃO INCLUIR O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.</b>
Início:...../...../.....
Término: ...../...../.....

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
Liste quais itens serão adquiridos ou quais serviços serão contratados para a realização do projeto submetido ao presente Edital. Informe as suas quantidades e valores				
<b>Exemplos para preenchimento da tabela abaixo</b>				
Impressão de Cartazes.				
Aluguel de equipamento de som.				
Revisor de bibliografia.				
Aluguel de vestuário.				
ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ENCARGOS TRABALHISTAS (CASO HAJA)				
VALOR TOTAL R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				
<b>ATENÇÃO! Lembre-se que o valor máximo permitido para despesas com divulgação é de até 10% do valor de premiação do projeto.</b>				

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PARTE 06**

<b>CURRÍCULO DO PROPONENTE</b>
Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foram realizadas. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.
<p>Exemplos: Oficina de iniciação teatral – de agosto a dezembro de 2008.</p> <p>Atuação em espetáculo teatral – janeiro de 2009.</p> <p>Produção de festival de artes – de março a junho de 2010.</p>
<p>Nome do responsável:</p> <p>Formação escolar:</p> <p>Descrição de ações realizadas ou que participou.</p>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER)</b>
<p>Insira neste campo informações que possam ajudar na compreensão da análise da proposta.</p>

Simões Filho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Assinatura do proponente**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão, que após conclusão de pontuação será auferida a média.**

A avaliação de cada proposta será realizada considerando os critérios definidos nas alíneas (a até f), onde será concedida pontuação de 0 (zero) a 05(cinco) pontos para cada item. Totalizando a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos por avaliador em cada proposta.

a) **Interesse público do projeto:** avaliar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural simõesfilhense, 0 a 5 pontos;

b) **Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto:** avaliar a forma conjugada às atividades realizadas ou participativas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, 0 a 5 pontos

c) **Relevância artística e diversidade temática do projeto:** avaliar a relevância da proposta, bem como, a diversidade das expressões, dentro do contexto cultural atual e o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo, 0 a 5 pontos;

d) **Descentralização geográfica e capilaridade no município:** a análise deve ter o entendimento da importância da seleção de projetos que atenderão mais de um bairro do município, bem como sua capilaridade na sociedade, 0 a 5 pontos;

e) **Compatibilidade orçamentária:** avaliar se o orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução do projeto que demandam o aporte de recursos financeiros, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada, se todos os itens do orçamento estão de acordo com os preços praticados no mercado, 0 a 5 pontos;

f) **Viabilidade de realização do projeto:** avaliar de forma conjugada, se a proposta na apresentação teórica (orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas) possui plena condição de ser realizado e, os envolvidos possuem capacidade técnica, 0 a 5 pontos.

Cujo Barema de avaliação seguem abaixo:

NOME DA PROPOSTA CULTURAL		SEGMENTO ARTÍSTICO	SEGMENTO ARTÍSTICO/SECUNDÁRIO
ÍTEM	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
01	<b>Interesse público do projeto</b>	0 a 5	
02	<b>Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto</b>	0 a 5	
03	<b>Relevância artística e</b>	0 a 5	



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	<b>diversidade temática do projeto</b>		
04	<b>Descentralização geográfica e capilaridade no município</b>	0 a 5	
05	<b>Compatibilidade orçamentária</b>	0 a 5	
06	<b>Viabilidade de realização do projeto</b>	0 a 5	
<b>TOTAL</b>			

### **CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

0: Não apresentou nenhum critério de seleção necessário.

1 à 2: Apresentou até 40% (quarenta por cento) dos critérios de seleção necessários.

3 à 4: Apresentou até 80% (oitenta por cento) dos critérios de seleção necessários.

5: Apresentou todos os critérios de seleção necessários.

### **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Os materiais apresentados na forma do **item 6.1.** serão utilizados como critério de desempate por ocasião da análise das propostas submetidas à comissão de avaliação quanto a diversidade e o quantitativo de materiais apresentados.

Persistindo o empate na pontuação, será observada a ordem cronológica de inscrição dos proponentes, selecionando-se a proposta inscrita com maior antecedência.

### **DOS RECURSOS**

Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

A critério da Comissão a proposta poderá ser submetida a diligenciamento, conforme determinações e orientação da mesma.

Serão aceitos os recursos apresentados em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, na forma estabelecida no bojo do item **9.** do Edital.

Caberá à Comissão analisar os recursos, que emitirá parecer deliberativo e o submeterá à autoridade competente para homologação.

As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município [www.simoefilho.ba.gov.br](http://www.simoefilho.ba.gov.br).

Realizados todos os ritos e prazos previstos para as análises, caberá ao Secretário da Cultura a publicação dos resultados com as homologações no Diário Oficial do Município [www.simoefilho.ba.gov.br](http://www.simoefilho.ba.gov.br).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**OBS.: PREENCHA DIGITALMENTE**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA</b>
Nome do representante:
Contato:
Email:
Título da Proposta:
<b>Segmento artístico-cultural:</b>
Como representante legal da proposta acima identificada, solicito a revisão do resultado da fase de ( ) análise documental ( ) análise de mérito da proposta submetida a essa Comissão.

**RAZÕES DO RECURSO**

<p>Descreva aqui os motivos que justificam a revisão da análise realizada pela comissão de avaliação, expondo de forma clara e objetiva as razões de fato e de direito que fundamentam a interposição do presente recurso, citando, inclusive, quais os itens do Edital não teriam sido observados pela comissão.</p>
---

Simões Filho, BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO V - EDITAL DE PREMIAÇÃO nº...../2021-SECULT**

**PRÊMIO JOSÉLIA DIAS**

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO COLETIVO.**

Nós, membros do Coletivo \_\_\_\_\_, AUTORIZAMOS \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável para inscrição da proposta que concorrerá ao edital Josélia Dias, ano 2021, bem como para receber o prêmio em nome do nosso Grupo/ Coletivo.

Nesses termos, estamos cientes que, caso o Coletivo venha a ser selecionado, os recursos serão depositados exclusivamente em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta/autorização.

Estamos cientes que a Prefeitura/SECULT não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Coletivo fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de finalidade dos recursos.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estamos de acordo com seus termos.

**Atenção:** anexar cópia simples do RG e CPF de todos que assinarem.

Nome completo:	
Doc. de Identificação:	CPF:
Assinatura do componente:	

Nome completo:	
Doc. de Identificação:	CPF:
Assinatura do componente:	

Nome completo:	
Doc. de Identificação:	CPF:
Assinatura do componente:	

**Obs: havendo necessidade poderá ampliar a lista das pessoas que autoriza.**

**IMPORTANTE:** anexar cópia (legível) RG e do CPF de todos os membros que assinarem esta autorização.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXOVI – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES**

**NOME** \_\_\_\_\_ **DO** \_\_\_\_\_ **PROPONENTE:**

**CPF** \_\_\_\_\_ **DO** \_\_\_\_\_ **PROPONENTE:**

**NOME DOS MEMBROS INTEGRANTES DO PROJETO:**

**NOME** \_\_\_\_\_ **DO** \_\_\_\_\_  
**PROJETO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL FIXO (RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO):**

**CEP: 43700-000**

**ESTADO: BAHIA**

**CIDADE: SIMÕES FILHO**

**TELEFONE DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO PROJETO DE TRABALHO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Tipodeinstrumento:PRÊMIO

Identificaçãodoinstrumento(NomedoEdital):

Cidadederealizaçãodoprojeto: Simões Filho

Valordoprêmiorecebido:

Datadorecebimento:

Instituição financeira:

Dados da conta bancária:

Data de envio do projeto à comissão:

Data de execução do projeto:

**Qual o formato de realização do seu projeto?**

( ) Virtual(projetosrealizadosdiretamenteemplataformasvirtuais)

( ) Entregaderesultado impresso (literatura)

( ) Presencial(projetosrealizadosdeformapresencial)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Durante quantotempoo projeto este vedisponível para público?**

- ( ) De 1 a 7 dias  
( ) De 8 a 15 dias  
( ) De 16 a 30 dias  
( ) Mais de um mês

**Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além das redes sociais da Prefeitura Municipal de Simões Filho?**

- ( ) Facebook  
( ) Instagram  
( ) YouTube  
( ) Twitter  
( ) Vimeo  
( ) Outros. Qual? \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:**

\_\_\_\_\_

**Data de divulgação do projeto virtualmente:** \_\_\_\_\_

**Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente:** \_\_\_\_\_

**Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:** \_\_\_\_\_

**Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?** \_\_\_\_

Justificativa (Faça um Relato da Execução do projeto de trabalho cultural/atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital. Máximo de 500 caracteres):



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento.

I-imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II -cartazes;

**Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?**

( ) Sim

( ) Não. Qual? \_\_\_\_\_

**DIAGNÓSTICO**

**Há quanto tempo atua na área artístico/cultural?\***

( ) Entre 2 a 5 anos

( ) Entre 6 a 10 anos

( ) Acima de 10 anos

**Já teve algum projeto aprovado por Edital ou Lei de Incentivo?**

( ) Não

( ) Sim. Quantos? \_\_\_\_\_

**Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pela COVID-19?\***

( ) Sim

( ) Não

**O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia da COVID-19?**

( ) Sim, o projeto foi cancelado

( ) Não

( ) Parcialmente, pois, parte da operação continua atuando por trabalho remoto.

( ) Sim, o projeto foi adiado

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Local e data:

---

Assinatura do responsável pela execução (proponente):

**ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado

AUTORIZANTE, declara e ao final subscreve o presente instrumento de autorização de uso de imagem, nos termos e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em: outdoor's; busdoor's; folhosemgeral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; anúncio em revista e jornal em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento **Prêmio Josélia Dias**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Simões Filho, Bahia para dirimir as dúvidas e quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento.

Simões Filho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**AUTORIZANTE**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO – VIII MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E O  
CONTRATADO**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº. 13.927.827/0001-97**, com sede à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do RG nº 0249006995 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.897.455-20, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº 0249006995 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.897.455-20, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, em decorrência do **Chamamento Público nºxxx-2021**, Processo Administrativo nº 7733/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, Decreto Estadual nº 19.529/2020 e pelo Decreto Municipal nº 730/2020, as quais se sujeitam as partes, inclusive nos casos omissos, mediante, as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a apresentação de trabalho artístico e/ou cultural, a ser transmitida pela internet, disponibilizada por meio das mídias ou outras plataformas digitais, ou, ainda, passíveis de execução presenciais observados os protocolos sanitários recomendados pela OMS - Organização Mundial da Saúde e respeitadas eventuais regras e disposições legais de ordem sanitária, mediante concessão de premiação.

**1.2** O trabalho artístico e/ou cultural objeto do presente Contrato está definido no Formulário de inscrição e apresentação da proposta (**Anexo II** do Edital de Chamamento Público nº xxx/2021), apresentado pelo **CONTRATADO** no ato de sua inscrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor da premiação é de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx mil e xxxxxxxx reais)**, conforme o **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL Nº XXX/2021**.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**2.2** O pagamento será efetuado em favor do **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias após celebração do contrato, conforme preceituado no item **3**. DO EDITAL Nº XXX/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrente do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
2101	5001	33.90.31.00	0297

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Contrato terá vigência de xx (xxxx) dias a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em XX.XX. 2021 e encerrando-se em XX.XX.2021.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Solicitar ao **CONTRATADO** as atualizações da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

**5.2** Proporcionar ao **CONTRATADO** todas as facilidades para que possa desempenhar a execução do contrato de forma satisfatória.

**5.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

**5.4** Dar ciência ao **CONTRATADO** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

**5.5** Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Executar a apresentação serviços em consonância à proposta, nos prazos estabelecidos e demais obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da **CONTRATANTE** para a observância das determinações da contratação.

**6.2** Promover o transporte do pessoal, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da **CONTRATANTE**.

**6.3** Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

andamento para execução dos serviços.

**6.4** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo **CONTRATADO** não terá nenhum vínculo jurídico com a **CONTRATANTE**.

**6.5** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste contrato, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

**6.6** Regularizar toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessária à realização dos trabalhos artísticos e/ou culturais propostos em decorrência do presente instrumento, concordando em assumir exclusiva responsabilidade por reclamação, ação judicial ou litígio na hipótese de violação de qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros.

**6.7** Executar os serviços após a celebração do presente contrato e recebimento da premiação. Execução esta que tem prazo estipulado até 31/12/2021.

**6.8** Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução dos serviços, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle.

**6.9** Incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Simões Filho, do Ministério do Turismo e do Governo Federal.

**6.10** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**6.11** Entregar o projeto de trabalho artístico e/ou cultural em formato de conteúdo digital, com qualidade de visualização e audição adequada à publicação na internet, devendo ser apresentados em formato de tela widescreen 16:9.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

**7.1** O pagamento da premiação será antecipado, com base na Lei nº 14.065/2020, tendo em vista a natureza emergencial da Lei nº 14.017/2020 diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 20.370/2020.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**7.2** O valor da premiação será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato.

**7.3** O pagamento da premiação, conforme valor indicado pelo **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL N° XXX/2021** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente titularizada pelo **CONTRATADO**.

**7.3.1** No caso de o **CONTRATADO** se tratar de pessoa jurídica, o pagamento será depositado obrigatoriamente em conta corrente titularizada pela respectiva pessoa jurídica.

**7.3.2** Não é permitida a apresentação de conta-salário.

**7.4** O prêmio concedido por ocasião do presente Contrato é intransferível, ressalvada a hipótese de:

**7.4.1** Falecimento ou invalidez do **CONTRATADO**;

**7.4.2** Desligamento do dirigente ou responsável legal da pessoa jurídica;

**7.4.3** Situações excepcionais decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovadas;

**7.5** Os projetos apresentados em coautoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

**7.6** O valor do prêmio será pago ao **CONTRATADO** responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos coautores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

**7.7** O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, sendo vedada a retenção na fonte por força de eventuais débitos identificados com a Fazenda Pública Municipal.

**7.7.1** A impossibilidade de retenção na fonte do valor da premiação não importa em isenção ou qualquer tipo de renúncia fiscal.

**7.8** Toda e qualquer despesa a ser realizada para execução do projeto artístico-cultural será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**7.9** O valor máximo permitido para despesas com divulgação dos projetos é de até 10% (dez por cento) do valor total da premiação a que o respectivo projeto selecionado fará jus.

**7.10** Toda e qualquer divulgação (virtual, sonora, impressa ou audiovisual) dos projetos selecionados por ocasião do presente Contrato deverão contar com prévia aprovação do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc ou da Secretaria Municipal de Cultura de Simões



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Filho.

**7.11** Toda e qualquer publicação/postagem nas redes sociais do **CONTRATADO** - referentes aos projetos premiados - deverão vir acompanhada das hashtags indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

**7.12** As produções culturais e artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Secretaria Municipal de Cultura de Simões Filho.

**7.13** A Prefeitura Municipal de Simões Filho publicará em suas redes e demais ambientes virtuais, o produto objeto deste Contrato, como maneira de divulgar e difundir a Lei Aldir Blanc e seus resultados, bem como com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES**

**8.1** O **CONTRATADO** deverá apresentar, após a execução do respectivo projeto, e respeitada à data limite de 31/01/2022, prestação de contas dos recursos recebidos, por meio do preenchimento de Relatório Simplificado de Atividades, de modo a comprovar o cumprimento do objeto pactuado neste instrumento.

**8.2** O Relatório Simplificado de Atividades preenchido será analisado e avaliado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que emitirá Parecer Técnico acerca do cumprimento do objeto pactuado neste instrumento.

**8.2.1** O Relatório Simplificado de Atividades receberá Parecer Técnico de Aprovação Parcial na ocorrência de quaisquer das hipóteses a seguir:

**8.2.1.1** Descumprimento de condição constante no Edital e/ou no Contrato;

**8.2.1.2** Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à matéria;

**8.2.2** O Relatório Simplificado de Atividades receberá Parecer Técnico de Reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado neste instrumento.

**8.3** O **CONTRATADO** restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores recebidos a título de premiação, nos seguintes casos:

**8.3.1** Não envio do Relatório Simplificado de Atividades;

**8.3.2** Relatório Simplificado de Atividades com parecer pela reprovação;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**8.3.3** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato que incorra em prejuízo aos objetivos propostos com o Chamamento Público nº xxx/2021.

**8.4** A não apresentação do Relatório Simplificado de Atividade no prazo indicado pelo item 8.1 ensejará a abertura de procedimento administrativo para apurar a regularidade da execução do projeto, cabendo à aplicação das sanções civis e penais aplicáveis à espécie na hipótese de restar verificado o descumprimento pelo premiado, de algum dos itens do Edital, ou aos demais dispositivos legais regulamentadores da matéria.

**8.5** A não execução do projeto selecionado no prazo previsto sujeitará o **CONTRATADO** à devolução dos valores percebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais, bem como demais implicações legais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal nº 10.464/2020 e posteriores, além do Decreto Municipal nº 730/2020.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Toda e qualquer alteração contratual deverão ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á às penalidades de advertência, prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais, bem como demais implicações legais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal nº 10.464/2020 e posteriores, além do Decreto Municipal nº 730/2020.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução, total ou parcial, do objeto deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** A rescisão deste Contrato implica no descredenciamento do **CONTRATADO**, o que poderá ocorrer ainda, quando:

**11.3.1** Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do **CONTRATADO**, a ponto de não atender exigências estabelecidas no Edital ou neste Contrato ou que reduza a capacidade da execução da apresentação artística.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**11.3.2** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais e em descumprimento a lei antibaixaria Estadual.

**11.3.3** Por vontade própria do **CONTRATADO**, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

**11.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que haja culpa do **CONTRATADO**, serão estas ressarcidas dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**13.1** A eficácia deste Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** São partes integrantes deste Contrato:

**14.1.1** Edital de Chamamento Público nº xxx/2021;

**14.1.2** Termo de Referência;

**14.1.3** Formulário de inscrição e apresentação da proposta (**Anexo II** do Edital de Chamamento Público nº xxx/2021);

**14.2** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, que deverá ser sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo **CONTRATADO** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Aos casos não previstos neste Contrato aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Simões Filho, BA XX de xxxxx de 2021.

**DIóGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
.....

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1º.....  
CPF:

2º.....  
CPF: